



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-020-SEMAD-PMM
NÚMERO DA CONTRATAÇÃO: 90020/2026**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº: 01.611.666/0001-49
UASG: 980054

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos e insumos agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e Pesca do município de Marituba-PA. (REFERENTE ITENS/LOTES FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025-021-SEMAD/PMM, NÚMERO DA CONTRATAÇÃO 90021/2025, ORIUNDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10.08.001-SEDAP/SEMAD/PMM).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 2.460.112,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, cento e doze reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 27/05/2026 às 09: 00hs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-020-SEMAD-PMM
Número da Contratação: 90020/2026
(Processo Administrativo nº2026/10.03.001-SEDAP/SEMAD/PMM)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ nº 01.611.666/0001-49, sediada à Rodovia BR-316, s/nº, Bairro: Centro, no Município de Marituba/PA, CEP: 67.200-000, representada por **MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY**, Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto Municipal nº 009/2025-PMM/GAB, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos designada através do Decreto Municipal nº 011/2025, realizará **LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**.

Aplicam-se a esta licitação as seguintes disposições legais:

[Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e alterações posteriores;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

Decreto Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e alterações posteriores;

Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e alterações posteriores;

Decreto Municipal nº 001-A/2024, de 03 de janeiro de 2024 e alterações posteriores;

Decreto Municipal nº 001-B/2024, de 03 de janeiro de 2024 e alterações posteriores;

Demais Instruções Normativas, Portarias, Resoluções e Regulamentos e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos e insumos agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e Pesca do município de Marituba-PA. (REFERENTE ITENS/LOTES FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025-021-SEMAD/PMM, NÚMERO DA CONTRATAÇÃO 90021/2025, ORIUNDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10.08.001-SEDAP/SEMAD/PMM).

1.2. A licitação será dividida em GRUPOS(LOTES), formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação conforme seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao Órgão Gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de materiais a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação permanecer conectado durante todo o certame, a fim de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responder a quaisquer convocações, indagações, negociações e demais atos, devendo se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, através do pregoeiro e equipe de apoio ou de sua desconexão, sob pena de ser desclassificado e/ou inabilitado, conforme o caso, na hipótese de manter-se inerte por tempo igual ou superior a quinze minutos.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12. No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá apresentar, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme autoriza o art. 58, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.13. Na hipótese da garantia ofertada ser inferior ao valor total estimado para a contratação, o licitante deverá indicar, na própria garantia ou em documento anexo a ser enviado com a proposta, a quais lotes/itens a mesma se refere, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.14. Até a abertura da sessão pública, a garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no §1º do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.15. Na hipótese de o licitante optar por prestar a garantia de proposta na modalidade descrita no inciso I, do §1º, do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças de Marituba/PA – SEOF, conforme dados abaixo: Banco do Brasil (BB); Agência: 4132-7; Conta Corrente: 73.192-7; CNPJ: 01.611.666/0001-49.

4.16. Nas demais modalidades previstas em lei, a garantia de proposta deverá ser prestada em nome do órgão interessado, subscritor do Termo de Referência deste certame, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, se necessários, de modo que as garantias prestadas em nome de órgão ou entidade diversa, ou ainda em desconformidade com quaisquer exigências estabelecidas neste Edital, poderão ensejar a desclassificação da proposta apresentada.

4.17. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante solicitação formal encaminhada pelo interessado para o email indicado no item 13.3. deste Edital, acompanhada da comprovação da garantia prestada e dos dados bancários para a devolução, os quais deverão, necessariamente, compatibilizar-se com os do solicitante, sendo vedada a devolução para conta diversa indicada pelo interessado.

4.18. Caso o licitante injustificadamente se recuse a assinar o contrato ou não apresente os documentos necessários para a contratação, o valor integral da garantia de proposta poderá ser executado, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário dos itens e total do grupo;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada;



5.1.5. Prazo de garantia/validade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)



superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no chat mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Nos termos do item 4.10 deste edital, incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente



da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

6.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538/2015](#).

6.25.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

6.26.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.26.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, que será realizado por intermédio da verificação do número de atestados de capacidade técnica inseridos no SICAF;

6.26.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.26.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.26.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos materiais e serviços produzidos ou prestados por:

6.26.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.26.2.2. Empresas brasileiras;

6.26.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).



- 6.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.28.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, ou qualquer outro motivo.
- 6.28.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.28.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.28.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.28.5.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, fichas técnicas, folders, notas fiscais, etc, encaminhados por meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.28.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1.** SICAF;
- 7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, § 1º](#)).
- 7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, § 2º](#)).



7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar garantia de proposta em valor inferior ao total máximo estimado para a contratação sem a indicação sobre a quais lotes/itens se refere, ou ainda em desconformidade a quaisquer outras condições estabelecidas neste Edital;

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 34 da IN/SEGES/ME 073/2022.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. O licitante classificado poderá ser convocado para apresentar Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, ainda que esta seja superior ao percentual de inexequibilidade indicado no item 7.7., acompanhada das respectivas comprovações necessárias, ocasião em que deverá encaminhar também a comprovação de que prestou a garantia de proposta, quando exigida, até a data e hora da abertura do certame, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



7.10.3. A presunção relativa de que o ajuste do erro no preenchimento da planilha ocasionará majoração de preços poderá ensejar a desclassificação da proposta.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. As demais informações relacionadas ao local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, bem como a divulgação do seu resultado, serão estabelecidos pelo Termo de Referência.

7.12.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira será verificada através do registro cadastral e informações inseridas no SICAF.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionam no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentadas em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão verificados por meio do SICAF, verificando todos os documentos por ele abrangidos.



8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e 6º, §4º](#)).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. A verificação no SICAF e/ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/> ; <https://marituba.pa.gov.br/site/portal-da-transparencia/> .

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



- 12.1.5.** fraudar a licitação
- 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 12.2.** Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
- 12.2.2.** multa;
- 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades



e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, e-mail licitacoes.marituba@marituba.pa.gov.br; licitacoes.marituba@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, inclusive no que concerne à sua garantia, a qual deverá ser prestada até a data e hora fixadas para a abertura da sessão pública, sendo que a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br/, www.tcm.pa.gov.br (Mural de Licitações), www.marituba.pa.gov.br/site (Portal da Transparência).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Marituba/PA, 14 de maio de 2026.

TAUANE CAROLINE MACEDO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração de Marituba/PA
Decreto nº 372/2026-PMM/GAB



APÊNDICE

CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E ACEITABILIDADE DE AMOSTRA

Item 16 – Tela de Sombreamento Agrícola 50% (Tipo Sombrite)

Tela de sombreamento agrícola com índice de sombreamento de 50%, na cor preta, fornecida em rolo de 3,00 m x 100,00 m. O material deverá ser fabricado em **monofilamento** de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) 100% virgem, com **trama plana e linear de fio redondo**, semelhante à estrutura de mosquito, garantindo alta resistência mecânica, estabilidade estrutural e característica não desfiável. O produto deverá possuir tratamento com aditivos estabilizantes contra radiação ultravioleta (UV) para uso agrícola em exposição solar direta. Não será aceita tela fabricada pelo sistema Raschel, com fios chatos ou tipo fita, comumente utilizados em embalagens agrícolas.

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, amostra física mínima de 30 cm x 30 cm, para verificação da construção da trama, tipo de fio e resistência do material. A amostra deverá demonstrar trama indeformável e não desfiável, mantendo sua integridade após corte manual.

Será motivo de rejeição ou desclassificação a apresentação de telas com fio chato (tipo fita), fabricação Raschel, desfiamento da malha, irregularidade na trama ou ausência de comprovação de proteção UV.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos e insumos agrícolas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e Pesca do município de Marituba-PA. (REFERENTE ITENS/LOTES FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025-021-SEMAD/PMM, NÚMERO DA CONTRATAÇÃO 90021/2025, ORIUNDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10.08.001-SEDAP/SEMAD/PMM).

1.2. Esta aquisição está em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - ACESSÓRIOS DIVERSOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Basquetas (caixa plástica hortifruti organizadora 56x35x31cm empilhável agrícola 49 litros com suporte de até 30-40 kg), material PEAD (resistente).	UNID	500	97,40	48.700,00
2	Bebedouro plástico para aves frangos c/ rosca 2l frasco em polietileno na cor natural transparente e prato em polipropileno na cor vermelha	UND	80	50,92	4.073,60
3	Bebedouro plástico para aves frangos c/ rosca 5l frasco em polietileno na cor natural transparente e prato em polipropileno na cor vermelha	UND	80	48,26	3.860,80
4	Comedouro tubular anti-ferrugem para aves feito de chapa galvanizada. Parte superior regulagem no gancho de aço. Prato inferior de plástico. Para aves frango/galinhas. Capacidade 3kg.	UND	80	47,56	3.804,80
5	Comedouro tubular anti-ferrugem para aves feito de chapa galvanizada. Parte superior regulagem no gancho de aço. Prato inferior de plástico. Para aves frango/pintinho. Capacidade 1.5kg.	UND	80	41,24	3.299,20
TOTAL DO LOTE 1 - ACESSÓRIOS DIVERSOS					63.738,40
LOTE 2 - COBERTURAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Filme agrícola difusor 150 micras 6mt x 100mt, 100% virgem, com proteções UV'S e antioxidantes que garantem longa durabilidade em exposição ao tempo.	UND	30	4.729,82	141.894,60
7	Filme agrícola difusor 150 micras 8mt x 100mt, 100% virgem, com proteções UV'S e antioxidantes que garantem longa durabilidade em exposição ao tempo.	UND	30	6.149,67	184.490,10



8	Fita de irrigação plana de polietileno linear de baixa densidade perfurada (em microjatos de água direcionados para lateralmente, a 45° do solo, com raio de alcance de até 2,0m para cada lado com irrigação mais direcionada). Tamanho 100mt.	ROLO	50	168,66	8.433,00
9	Garraão isotérmico (supertermo) 5l, capacidade: 5l, conservação térmica: 10h frio / 10h quente., isolamento térmico: espuma de PU/PP, livre de BPA: sim, material atóxico, material externo: plástico.	UND	2	65,33	130,66
10	Peneira para solo, aro de madeira, tamanho 60cm, material: madeira e aço, tamanho das malhas: 11,46mm - fio 18 1,24mm	UND	100	190,78	19.078,00
11	Plantadeira adubadeira automática matraca conjugada semente + adubo, corpo: plástico - partes de plantio: aço inox.	UND	1	536,78	536,78
12	Regador plástico tipo chuveirinho, material: polipropileno (PP) 10 l regador plástico tipo chuveirinho 10 l, item: regador plástico com bico tipo chuveirinho, material: polipropileno (PP) de alta resistência, atóxico e reciclável; capacidade: 10 litros, cor: variada (não se exige padronização de cor, desde que o material atenda aos requisitos técnicos); formato: corpo anatômico, com alça superior ergonômica e bico direcionador removível, bico (chuveirinho): de encaixe firme, com múltiplos orifícios pequenos que proporcionam dispersão uniforme da água, simulando efeito de chuva leve, aplicação: indicado para irrigação manual de hortas, jardins, viveiros e canteiros de mudas.	UND	150	42,51	6.376,50
TOTAL DO LOTE 2 - COBERTURAS				360.939,64	
LOTE 3 - UTENSÍLIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Sacos para mudas espessura: 200 micras (0,2mm); (10 x 25 cm) de material de polietileno baixa densidade com furos resistente e durável, adequado para o cultivo de mudas, como polietileno de alta densidade (PEAD) ou material similar. 1000 unidades.	MILHEIRO	25	190,83	4.770,75



14	Sacos para mudas espessura: 200 micras (0,2mm); (15 x 25 cm) de material de polietileno baixa densidade com furos resistente e durável, adequado para o cultivo de mudas, como polietileno de alta densidade (PEAD) ou material similar. 1000 unidades.	MILHEIRO	25	200,46	5.011,50
15	Sementeira de polietileno 200 células; item: sementeira (bandeja) de polietileno com 200 células, material: polietileno de alta densidade (PEAD), reciclável e resistente a intempéries, tração e impactos; capacidade: 200 células individuais para produção de mudas, dimensões totais aproximadas da bandeja: 52 cm x 27 cm x 5 cm; dimensões aproximadas de cada célula: 2,8 cm de diâmetro superior x 4,5 cm de profundidade, formato das células: cônicas, com fundo perfurado para drenagem adequada, espessura mínima do material: 0,7 mm, cor: preta (padrão), com proteção contra raios UV, aplicação: ideal para produção de mudas de hortaliças e plantas de pequeno porte em ambientes de viveiro, estufas ou campo aberto.	UND	300	78,23	23.469,00
16	Tela de Sombreamento Agrícola em Monofilamento (Tipo Sombrite). Material: Tecida com fios de polietileno de alta densidade (PEAD), 100% virgem, com aditivação anti-UV e antioxidante de alta performance. Construção: Tipo Monofilamento (fio redondo de alta resistência), tecida em tear plano com trama linear e uniforme (não processada em teares de malharia tipo Raschel). Grau de Sombreamento: 50% de retenção de luminosidade. Dimensões: Rolo com 3,00 metros de largura por 100,00 metros de comprimento lineares. Cor: Preta. Propriedades Físicas: Alta resistência mecânica à tração e ao rasgo; a malha deve ser firme, não desfiável e com estabilidade dimensional (não sofrer deformações excessivas sob tensão). Finalidade: Uso em viveiro de mudas sob condições climáticas adversas. Resistente a degradação solar e ressecamento.	ROLO	50	1.853,56	92.678,00
17	Tela para pinteiro malha hexagonal de 2.0/0 e fio de 22 BWG 1,5x25m, material: metálico resistente, aço galvanizado.	ROLO	12	433,33	5.199,96



18	Vaso para plantas ornamentais (modelo M), material plástico flexível de alta qualidade e durabilidade, adequado para o cultivo de plantas ornamentais, plástico, ou outro material resistente. Volume mínimo 3l.	UND	500	11,49	5.745,00
19	Vaso para plantas ornamentais (modelo P), material plástico flexível de alta qualidade e durabilidade, adequado para o cultivo de plantas ornamentais, plástico, ou outro material resistente. Volume mínimo 1l.	UND	500	25,19	12.595,00
20	Vaso para plantas ornamentais (modelo P), material plástico flexível de alta qualidade e durabilidade, adequado para o cultivo de plantas ornamentais, plástico, ou outro material resistente. Volume mínimo 5l.	UND	500	28,66	14.330,00
TOTAL DO LOTE 3 - UTENSÍLIOS					163.799,21
LOTE 4 - ADUBOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	Ácido bórico puro solúvel, embalagem de 1kg, com pureza mínima de 99,5% de ácido bórico (h3bo3) e uma concentração garantida de, no mínimo, 17% de boro (b). Solúvel em água. Em embalagens individuais de 1kg, incluindo informações sobre composição, dosagem, segurança no manuseio e, crucialmente, o número de registro do produto no mapa, prazo de validade mínimo de 80% na data do recebimento pela agricultura familiar.	PACOTE	10	59,81	598,10
22	Adubo fertilizante calda bordalesa orgânica em sachê 20g fertilizante mineral misto, apresentado na forma de calda bordalesa, acondicionado em sachês de 20 gramas. Produto pronto para diluição em água, composição à base de sulfato de cobre e cal hidratada, em conformidade com as normas de produção, produto registrado no mapa para uso como insumo agrícola. Características técnicas: tipo: fertilizante mineral misto – calda bordalesa apresentação: sachê de 20g, composição: sulfato de cobre + cal hidratada (proporção padrão 1:1), embalagem: individual, resistente à umidade, com instruções de uso e diluição, registro: produto autorizado para uso conforme legislação vigente (mapa), validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	150	47,79	7.168,50



23	Adubo torta de mamona tratada pacote 25kg torta de mamona com teores mínimos de nutrientes, com baixo teor de óleo residual, garantindo que seja segura para uso como fertilizante. Pureza: livre de contaminantes indesejados, como resíduos de solventes ou impurezas que possam prejudicar a qualidade do solo ou a saúde das plantas. Granulometria: a torta de mamona deve estar em forma de pó ou grânulos, com uma granulometria adequada para facilitar a aplicação.	PACOTE	300	404,34	121.302,00
24	Calcário agrícola dolomítico ou calcítrico, com poder relativo de neutralização total (PRNT) mínimo de 90%, conforme instrução normativa mapa nº 5/2007 e suas atualizações. O produto deve apresentar as seguintes características: composição: óxidos de cálcio (CAO) e magnésio (MGO), com teor de MGO mínimo de 12% no caso de calcário dolomítico. Granulometria: no mínimo 95% do material deve passar na peneira de 2 mm (malha 10) e pelo menos 50% deve passar na peneira de 0,3 mm (malha 50). Umidade máxima: 2%, finalidade: correção da acidez do solo e melhoria da disponibilidade de nutrientes para as plantas. Apresentação: acondicionado em sacos resistentes de 20 kg, devidamente identificados com nome do produto, especificação do PRNT, composição química, fabricante, lote, validade e número de registro no MAPA.	SACA	300	103,06	30.918,00
25	Farinha de osso de alta qualidade, subproduto de origem animal, derivada principalmente de ossos bovinos. Composição química: cálcio (CA) 15%; fósforo (P2O5) 18%. Granulometria: fina e uniforme, adequada para uso em solos. Pureza: livre de contaminantes, como metais pesados e resíduos químicos indesejados. Pacote de 5kg.	PACOTE	130	155,67	20.237,10



26	Fertilizante cálcio + boro igual ou similar ao ultracab 100g, fertilizante mineral misto, contendo cálcio (CA) e boro (B). Produto solúvel em água, de alta pureza, compatível com aplicações via solo ou foliar, conforme recomendação técnica. Nas seguintes proporções cálcio (CA) solúvel em água 27,5% (P/P), boro (B) solúvel em água 1,3% (P/P), com instruções de uso e diluição, registro: produto autorizado para uso conforme legislação vigente (MAPA), validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	30	46,66	1.399,80
27	Substrato de fibra de coco, 50 l, in natura, dessalinizada e livre de taninos. Pacote de 50l.	PACOTE	50	145,64	7.282,00
28	Substrato de palha de arroz carbonizada 50 litros p/ plantio	PACOTE	50	111,45	5.572,50
29	Kit para análise de fertilidade do solo com recomendação técnica: objetivo: realizar análise completa de solo com emissão de laudo técnico contendo recomendação de calagem e adubação, adequada às culturas de hortaliças de ciclo curto e médio (coentro, alface, couve, jambu, cariru, abóbora, pimenta tipo "lupita", entre outras). Parâmetros mínimos da análise química e física: textura do solo (granulometria: argila, silte, areia); ph em água e/ou em kcl; capacidade de troca catiônica (etc); saturação por bases (v%) e por alumínio (m%); teores de p, k, ca, mg, al, s, b, cu, fe, mn, zn; matéria orgânica. Exigências técnicas: coleta das amostras realizada in loco por profissional capacitado, com georreferenciamento dos pontos de coleta; procedimentos padronizados: coleta composta, profundidade de 0-20 cm; entrega do laudo em formato físico e digital (PDF), com recomendação técnica de calagem e adubação contendo doses, formas de aplicação e época; laboratório executante deve possuir credenciamento técnico ou comprovação de conformidade (preferencialmente REBLAS/INMETRO ou MAPA); prazo de entrega do resultado: até 15 dias úteis após coleta; inclusa visita técnica para orientação ao agricultor sobre o uso dos resultados e aplicação das recomendações.	UND	150	307,83	46.174,50
TOTAL DO LOTE 4 - ADUBOS					240.652,50
LOTE 5 - FERTILIZANTES					



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	Fertilizante e preventivo contra fungos, a base de cobre, na forma de pó solúvel; enxofre (S) - 11% solúvel em água. Índice salino - 35. Embalagem 300g	PACOTE	50	119,32	5.966,00
31	Fertilizante foliar - 2 kg; formulação rica em micronutrientes e com alto teor de enxofre e magnésio; composição: magnésio (MG) solúvel em água 4,0%; enxofre (S) solúvel em água 12,0%; boro (b) solúvel em água 3,0%; cobre (CU) solúvel em água 1,0%; ferro (F) solúvel em água 1,0%; manganês (MN) solúvel em água 3,0%; zinco (ZN) solúvel em água: 8,0%. Com instruções de uso e diluição, registro: produto autorizado para uso conforme legislação vigente (MAPA), validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	50	121,41	6.070,50
32	Fertilizante mineral misto enraizador via solo - extrato de algas marinhas, uréia, ácido fosfórico, cloreto de potássio, cloreto de cálcio, sulfato de magnésio, sulfato de cobre, embalagem 1l. Com instruções de uso e diluição, registro: produto autorizado para uso conforme legislação vigente (MAPA), validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	50	125,40	6.270,00
33	Fertilizante mineral líquido foliar, 1l (nitrogênio 15%, fósforo 5% e potássio 5%) com instruções de uso e diluição, registro: produto autorizado para uso conforme legislação vigente (MAPA), validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.	LITRO	50	248,05	12.402,50
34	Fertilizante fosfatado que contém fósforo, cálcio, magnésio, silício e micronutrientes na forma de fritas, de alta eficiência agrônômica, produto certificado para a agricultura orgânica, garantias: fósforo (P2O5) - 16%; cálcio (CA) - 16%; magnésio (MG) - 6,5%; enxofre (S) - 6%; boro (B) - 0,10%; cobre (CU) - 0,05%; manganês (MN) - 0,30%; silício (SI) - 9%; zinco (ZN) - 0,55%; pacote 1kg, com instruções de uso e diluição, registro: produto autorizado para uso conforme legislação vigente (MAPA), validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	50	257,97	12.898,50
TOTAL DO LOTE 5 - FERTILIZANTES					43.607,50
LOTE 6 - DEFENSIVOS					



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	Fipronil com válvula gatilho 500ml: 0,065% p/p; inertes (solvente e veículo); Q.S.P 100% P/P.	LITRO	100	44,06	4.406,00
36	Formicidas iscas granulada base sulfluramida 0,2% p/p, pacote 500g	PACOTE	50	44,30	2.215,00
37	Fungicida e bactericida sistêmico 1l - casugamicina 20g/l 2,0% m/v; monoetilenoglicol 50g/l 5% m/v; outros ingredientes 948g/l 94,8% m/v.	LITRO	20	252,00	5.040,00
38	Fungicida microbiológico 1l, base trichoderma harzianum e aminoácidos.	LITRO	10	359,75	3.597,50
39	Inseticida biológico 1kg, beauveria bassiana.	PACOTE	30	370,92	11.127,60
40	Inseticida biológico; bacillus thuringiensis, var. Kurstaki, isolado hd-1 (S1450) (CCT 1306), suspensão concentrada de 1lt.	LITRO	10	369,67	3.696,70
41	Moluscocida granulado pacote 50g, contra lesmas e caramujos, fosfato férrico 3,0% ou metaldeído 3%.	PACOTE	50	69,30	3.465,00
TOTAL DO LOTE 6 - DEFENSIVOS					33.547,80
LOTE 7 - SEGURANÇA/EPI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	Luva de proteção química PVC 26cm, impermeável forrada, CA: 46837, resistência mecânica - en388 - desempenho 4131b, resistência térmica (calor) en407, resistência química, en374 - desempenho a3f1j6k6l5o5p6t6, comprimento: 26cm.	PAR	40	34,26	1.370,40
43	Luvas de borracha para pesca e proteção das mãos. Tamanho P/M/G/GG.	PAR	80	70,22	5.617,60
44	Bota galocha de PVC, impermeável, cano médio, preta com solado amarelo, de uso profissional, confeccionada e policloreto de vinila (PVC), injetada, com alta resistência e solado de ótima aderência e estabilidade. Tamanho 39.	PAR	5	53,66	268,30
45	Bota galocha de PVC, impermeável, cano médio, preta com solado amarelo, de uso profissional, confeccionada e policloreto de vinila (PVC), injetada, com alta resistência e solado de ótima aderência e estabilidade. Tamanho 40.	PAR	15	49,13	736,95



46	Bota galocha de PVC, impermeável, cano médio, preta com solado amarelo, de uso profissional, confeccionada e policloreto de vinila (PVC), injetada, com alta resistência e solado de ótima aderência e estabilidade. Tamanho 41.	PAR	15	61,02	915,30
47	Bota galocha de PVC, impermeável, cano médio, preta com solado amarelo, de uso profissional, confeccionada e policloreto de vinila (PVC), injetada, com alta resistência e solado de ótima aderência e estabilidade. Tamanho 42.	PAR	15	80,43	1.206,45
48	Bota galocha de PVC, impermeável, cano médio, preta com solado amarelo, de uso profissional, confeccionada e policloreto de vinila (PVC), injetada, com alta resistência e solado de ótima aderência e estabilidade. Tamanho 43.	PAR	5	90,33	451,65
49	Calçado de segurança tipo botina, confeccionado em couro curtido ao cromo. Com fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema STROBEL, solado de poliuretano monodensidade injetado direto no cabedal, sem bico de aço. Tamanho 39.	PAR	5	139,00	695,00
50	Calçado de segurança tipo botina, confeccionado em couro curtido ao cromo. Com fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema STROBEL, solado de poliuretano monodensidade injetado direto no cabedal, sem bico de aço. Tamanho 40.	PAR	10	145,63	1.456,30
51	Calçado de segurança tipo botina, confeccionado em couro curtido ao cromo. Com fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema STROBEL, solado de poliuretano monodensidade injetado direto no cabedal, sem bico de aço. Tamanho 41.	PAR	10	134,02	1.340,20
52	Calçado de segurança tipo botina, confeccionado em couro curtido ao cromo. Com fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema STROBEL, solado de poliuretano monodensidade injetado direto no cabedal, sem bico de aço. Tamanho 42.	PAR	10	139,36	1.393,60
53	Calçado de segurança tipo botina, confeccionado em couro curtido ao cromo. Com fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema STROBEL, solado de	PAR	5	143,23	716,15



	poliuretano monodensidade injetado direto no cabedal, sem bico de aço. Tamanho 43.				
54	Chapéu australiano com protetor de nuca fixo feito em OXFORD com forro em 100% poliéster	UND	100	68,43	6.843,00
55	Kit EPI agrícola para aplicação de agrotóxicos máscaras protetoras, óculos, luvas impermeáveis, chapéu impermeável de abas largas, botas impermeáveis, macacão com mangas compridas e avental impermeável.	KIT	10	196,47	1.964,70
56	Máscaras de proteção respiratória facial com 2 filtros VO/GA e óculos.	UND	5	128,58	642,90
57	Óculos de proteção SSLAB, de sobrepor, armação e visor, policarbonato com meia borda superior e meia proteção nas bordas das hastes, do tipo espátula, com fendas para ventilação e são fixas à armação através de pinos plásticos.	UND	40	43,05	1.722,00
TOTAL DO LOTE 7 - SEGURANÇA/EPI					27.340,50
LOTE 8 - EQUIPAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	Biodigestor anaeróbio com fogão apropriado para o biogás produzido no equipamento; capacidade: quantidade de resíduos/dia de acordo com o período de 1 kg até 4kg de resíduos; produção de 3 a 5 litros/dia de biofertilizante.	UND	4	22.864,66	91.458,64
59	Carretinha reboque basculante, projetada para acoplamento em caminhonetes de médio porte (como s10 ou similares). O reboque deve possuir capacidade de carga útil máxima de 740 kg e peso bruto total (pbt) máximo de 750 kg, enquadrando-se na categoria de reboques leves dispensados de sistema de freios de serviço, conforme a legislação vigente (resolução contran nº 915/2022). As dimensões externas da caçamba útil devem ser de aproximadamente 2,5 metros de comprimento, 2 metros de largura e 90 centímetros de altura, referindo-se às medidas externas da caçamba útil. A largura total externa do conjunto (incluindo rodas, para-lamas e estrutura) deve estar em conformidade com os limites estabelecidos pelo contran. A estrutura deve ser construída em aço com tratamento anticorrosivo (zincado ou com pintura eletrostática), soldada e reforçada, garantindo resistência e	UND	1	24.739,60	24.739,60



	<p>durabilidade para uso em terrenos variados. O sistema basculante deve ser dotado de articulação traseira e travamento seguro, permitindo o basculamento da carroceria para facilitar carga e descarga. O eixo deve ser tubular reforçado, com capacidade de carga compatível com o pbt máximo de 750 kg. A suspensão deve ser composta por molas semi-elípticas reforçadas, acompanhadas de amortecedores hidráulicos ou a gás, dimensionados para proporcionar maior estabilidade e absorção de impactos. As rodas e pneus devem ser compatíveis com o peso e o tipo de uso, preferencialmente com medidas similares às da caminhonete. O sistema de engate deve ser do tipo esfera, compatível com engates padrão de caminhonetes, com trava de segurança e pino homologado. O conjunto de iluminação deve ser completo, com lanternas traseiras e sinalização (freio, posição e setas), conforme as normas de trânsito vigentes. Como acessórios adicionais, são requeridos para-lamas, ganchos de amarração interna, protetor de lanternas e, opcionalmente, suporte para estepe. O equipamento deverá estar em total conformidade com as normas do contran e do detran, atendendo a todos os requisitos obrigatórios para registro, licenciamento e circulação em vias públicas, incluindo sistema de iluminação, sinalização, engate, chassi e identificação.</p>				
60	Kit composteira completa: 2 caixas digestoras (já furadas para a migração das minhocas); 1 caixa coletora de chorume; 1 tampa; 1 torneira para a caixa coletora de chorume.	UND	50	432,30	21.615,00
61	Pulverizador costal agrícola 20 litros.	UND	10	567,89	5.678,90
TOTAL DO LOTE 8 - EQUIPAMENTOS					143.492,14
LOTE 9 - FERRAMENTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	Alicate tesoura de poda planta ornamental e jardim com trava e mola 8".	UND	50	77,99	3.899,50
63	Ancinho em aço 18 dentes com cabo, medida mínima (altura dos dentes 40mm, comprimento 471mm, largura 28mm)	UND	200	74,71	14.942,00



64	Carro de mão com capacidade mínima de 50 litros, estrutura reforçada, com pneu e câmara de ar, tipo carriola, ideal para transporte manual de materiais em atividades agrícolas.	UND	200	422,33	84.466,00
65	Cavadeira articulada em aço com cabo de madeira de 1,25 metros, indicada para abertura de covas e perfurações em solo.	UND	50	232,60	11.630,00
66	Cavadeira reta maior em aço, com cabo de madeira de 1,20 metros, utilizada para escavações em solos compactos.	UND	20	193,17	3.863,40
67	Enxada 1.5 larga, com cabo de madeira de no mínimo 1,45 metros, lâmina em aço temperado, indicada para capina e preparo de solo.	UND	20	129,71	2.594,20
68	Enxada 2.0 larga, com cabo de madeira de no mínimo 1,45 metros, lâmina em aço temperado, para uso geral em atividades agrícolas.	UND	40	134,60	5.384,00
69	Enxada 2.5 larga, com cabo de madeira de no mínimo 1,45 metros, lâmina em aço temperado, ideal para manejo de solo mais pesado.	UND	140	116,99	16.378,60
70	Escardilho com 5 dentes, 330 mm, com revestimento protetor, cabo de madeira, apropriado para escarificação leve e manejo de solo superficial.	UND	50	42,53	2.126,50
71	Foice roçadeira tipo meia-lua, fabricada em aço de alta resistência, lâmina curva e afiada, comprimento aproximado da lâmina entre 35 e 45 cm, cabo de madeira resistente, ergonômico e firmemente fixado à lâmina,	UND	20	140,63	2.812,60
72	Marreta 1kg ferro fundido com cabo madeira.	UND	2	82,97	165,94
73	Pá de bico em aço, com cabo de madeira medindo 71 cm, ideal para escavações profundas e trabalhos em solo compacto.	UND	100	68,00	6.800,00
74	Pá quadrada em aço, com cabo de madeira de 71 cm, indicada para movimentação de terra, areia e materiais soltos.	UND	100	100,93	10.093,00
75	Pazinha metálica estreita para jardinagem, com lâmina em aço e cabo de madeira, indicada para plantio e transplante em vasos ou canteiros.	UND	50	30,69	1.534,50
76	Pazinha metálica larga para jardinagem, com lâmina em aço e cabo de madeira, ideal para revolvimento de terra e manuseio de substratos.	UND	50	45,74	2.287,00



77	Tesoura de poda tipo tesourão de 12 polegadas, para jardinagem e grama, cabo de madeira.	UND	30	77,96	2.338,80
78	Trado amostrador de solo tipo sonda feito 100% inox 40 cm com mostrador 10, 20, 30 e 40 cm.	UND	2	804,33	1.608,66
79	Trena longa de fibra, caixa aberta, 100 metros.	UND	2	198,00	396,00
80	Trena métrica laser digital completa profissional 100m.	UND	2	699,60	1.399,20
TOTAL DO LOTE 9 - FERRAMENTAS				174.719,90	
LOTE 10 - MÁQUINAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81	Micro trator motocultivador (mínimo 12.5 hp) diesel com enxada rotativa motor partida elétrica tipo TOBATA, com banco.	UND	1	23.063,33	23.063,33
82	Roçadeira, motor 2 tempos; cilindrada 38.9 a 40cc; potência do motor 2 kw (aproximadamente 2.7 a 2.8 cv); capacidade do tanque de combustível 0.58l; capacidade do tanque de óleo 100ml; com sistema antivibração; com guarda de segurança; com regulação de guiador.	UND	20	4.308,43	86.168,60
83	Forageiro elétrico monofásico, potência mínima de 2,0 cv, tensão 110/220v (bivolt), estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, sistema de corte com facas e martelos em aço temperado, capacidade mínima de 800 kg/h, regulagem de granulometria, chave de segurança com protetores conforme NR-12, base firme com apoio antiderrapante, rodas ou alças para transporte, acompanha manual em português.	UND	1	3.183,84	3.183,84
TOTAL DO LOTE 10 - MÁQUINAS				112.415,77	
LOTE 11 - RAÇÃO PARA FRANGOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
84	Ração para frangos crescimento, com registro no Ministério da Agricultura o SIF (Serviço de Inspeção Federal), indicada para aves de 22 a 34 dias; composição básica: umidade (máx) 11,63g; energia metabolizáveis (min) 3.035,00 kcal; proteína bruta (min) 18,51 g; extrato etéreo (min) 3,80g; Saco com 25kg	SACO	200	109,37	21.874,00



85	Ração para frangos engorda, com registro no ministério da agricultura o SIF (Serviço de Inspeção Federal), indicada para aves de 35 a 45 dias; composição básica: umidade (máx) 11,75g; energia metabolizáveis (min) 3.112,00 kcal; proteína bruta (min) 17,09 g; extrato etéreo (min) 4,00g; Saco com 50kg	SACO	100	201,76	20.176,00
86	Ração para frangos inicial, com registro no ministério da agricultura o SIF (Serviço de Inspeção Federal), indicada para aves de 8 a 21 dias; composição básica: umidade (máx) 11,59g; energia metabolizáveis (min) 2.955,00 kcal; proteína bruta (min) 20,81 g; extrato etéreo (min) 3,75g; Saco com 50kg	SACO	80	221,67	17.733,60
87	Ração para frangos postura, com registro no ministério da agricultura o SIF (Serviço de Inspeção Federal), indicada para aves de 17 a 35 semanas; composição básica: umidade (máx) 11,64g; energia metabolizáveis (min) 2.780,00 kcal; proteína bruta (min) 16,15 g; extrato etéreo (min) 3,82g; Saco com 50kg	SACO	400	233,92	93.568,00
88	Ração para frangos pré-inicial, com registro no ministério da agricultura o SIF (Serviço de Inspeção Federal), indicada para aves de 0 a 7 dias; composição básica: umidade (máx) 11,55g; energia metabolizáveis (min) 2.910,00 kcal; proteína bruta (min) 22,60 g; extrato etéreo (min) 3,89g; Saco com 50kg	SACO	25	396,17	9.904,25
TOTAL DO LOTE 11 - RAÇÃO PARA FRANGOS					163.255,85
LOTE 12 - RAÇÃO PARA PEIXES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
89	Ração para peixes, saco de 25kg, estágio: crescimento (3-6 meses); proteína bruta: 30-40%; gordura bruta: 6-10%; fibra bruta: 3-5%; cinzas: 6-9%; fósforo: 0,6-1,0%; cálcio: 0,8-1,3%; energia digestível: 2.600-3.100 kcal/kg.	SACO	330	268,63	88.647,90
90	Ração para peixes, saco de 25kg, estágio: juvenis (1-3 meses); proteína bruta: 35-45%; gordura bruta: 8-12%; fibra bruta: 3-5%; cinzas: 7-10%; fósforo: 0,8-1,2%; cálcio: 1,0-1,5%; energia digestível: 2.800-3.300 kcal/kg.	SACO	165	263,97	43.555,05
91	Ração para peixes, saco de 5kg, estágio: alevinos (0-1 mês); proteína bruta: 45-55%; gordura bruta: 10-15%; fibra bruta: 2-4%; cinzas: 8-12%; fósforo: 1,0-1,5%; cálcio: 1,2-1,7%; energia digestível: 3.000-3.500 kcal/kg.	SACO	6	190,05	1.140,30



92	Ração para peixes, saco de 25kg, estágio: adultos (6+ meses); proteína bruta: 25-35%; gordura bruta: 4-8%; fibra bruta: 3-6%; cinzas: 5-8%; fósforo: 0,5-0,9%; cálcio: 0,7-1,2%; energia digestível: 2.400-2.900 kcal/kg.	SACO	396	191,40	75.794,40
TOTAL DO LOTE 12 - RAÇÃO PARA PEIXES				209.137,65	
LOTE 13 - SEMENTES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
93	Sementes de abóbora ITAPUÃ tipo jacarezinho 1,8g: sementes de cultivar do tipo jacarezinho, adaptada ao clima tropical, com alta produtividade e frutos de casca rugosa. Apresentam pureza mínima de 98% e germinação mínima de 85%. Embaladas em envelopes herméticos com identificação do lote e validade.	ENVELOPE	180	7,14	1.285,20
94	Sementes de abóbora ITAPUÃ tipo jacarezinho 50g: sementes de cultivar do tipo jacarezinho, adaptada ao clima tropical, com alta produtividade e frutos de casca rugosa. Apresentam pureza mínima de 98% e germinação mínima de 85%. Embaladas em envelopes herméticos com identificação do lote e validade.	PACOTE	60	48,92	2.935,20
95	Sementes de AÇAÍ BRS 2kg: sementes de açaizeiro da variedade brs, registrada no mapa, com alta taxa de germinação (mínimo 80%), livres de patógenos. Indicadas para formação de viveiros e reflorestamento produtivo. Embalagem resistente à umidade, com identificação do lote e validade.	PACOTE	10	72,33	723,30
96	Sementes de ALFACE CRESPA 42g: cultivar de alface crespa adaptada a diversas regiões, resistente ao pendoamento precoce. Apresenta folhas verdes, crocantes e de excelente qualidade comercial. Germinação mínima de 85% e pureza mínima de 98%. Embaladas com identificação do lote e validade.	PACOTE	180	60,42	10.875,60
97	Sementes de ALFACE CRESPA 800mg: cultivar de alface crespa adaptada a diversas regiões, resistente ao pendoamento precoce. Apresenta folhas verdes, crocantes e de excelente qualidade comercial. Germinação mínima de 85% e pureza mínima de 98%. Embaladas com identificação do lote e validade.	ENVELOPE	180	36,16	6.508,80



98	Sementes de ALFACE CRESPA ITAPUÃ super 800mg: variedade de alface crespa com crescimento vigoroso e formação de cabeça, tolerante a doenças foliares. Indicada para cultivo em diversas regiões, com germinação mínima de 85% e pureza mínima de 98%. Embaladas com identificação do lote e validade.	PACOTE	180	74,47	13.404,60
99	Sementes de ALFACE CRETA ROXA 2,5g: cultivar de alface crespa roxa, rica em antocianinas, com folhas de coloração intensa e excelente apresentação comercial. Adaptada a diferentes condições climáticas, com germinação mínima de 85% e pureza mínima de 98%. Embaladas com identificação do lote e validade.	ENVELOPE	180	57,94	10.429,20
100	Sementes de CEBOLINHA VERDE 50g: variedade de cebolinha com folhas verdes escuras, cilíndricas e ocas, de sabor suave. Planta perene, de fácil cultivo, adaptada a diferentes regiões. Germinação entre 6 a 12 dias, com espaçamento recomendado de 40 cm entre linhas e 5 cm entre plantas.	PACOTE	60	6,77	406,20
101	Sementes de COENTRO VERDÃO 50g: cultivar de coentro de porte alto, folhas largas e coloração verde intensa, com aroma característico. Ciclo de 35 a 40 dias, adaptado para cultivo em diversas regiões. Germinação mínima de 85% e pureza mínima de 98%. Embaladas com identificação do lote e validade.	PACOTE	200	21,40	4.280,00
102	Sementes de COENTRO VERDÃO 500g: cultivar de coentro de porte alto, folhas largas e coloração verde intensa, com aroma característico. Ciclo de 35 a 40 dias, adaptado para cultivo em diversas regiões. Germinação mínima de 85% e pureza mínima de 98%. Embaladas com identificação do lote e validade.	PACOTE	200	33,27	6.654,00
103	Sementes de COUVE MANTEIGA 100g: variedade tradicional de couve com folhas largas, lisas e coloração verde acinzentada. Planta de fácil cultivo, com ciclo de 90 a 100 dias, adaptada a diferentes regiões. Germinação mínima de 85% e pureza mínima de 98%. Embaladas com identificação do lote e validade. Sementesfeltrin.com.br	PACOTE	180	67,93	12.227,40



104	Sementes de COUVE TRONCHUDA PORTUGUESA 1,6g: cultivar de couve com folhas grandes, tenras e macias, com nervuras salientes. Planta de fácil cultivo, tolerante a variações climáticas, rica em fibras, vitaminas e minerais. Ciclo de 100 a 110 dias, com altura entre 60 a 90 cm. Isla.com.br+3isla.com.br+3isla.com.br+3	ENVELOPE	360	20,80	7.488,00
105	Sementes de FEIJÃO-DE-METRO (mínimo 50g): variedade de feijão-de-metro com vagens longas e tenras, adaptada ao cultivo vertical. Planta rústica e produtiva, com germinação mínima de 80% e pureza mínima de 98%. Embaladas com identificação do lote e validade.	PACOTE	180	75,00	13.500,00
106	Sementes de MAMÃO PAPAYA HAWAII 35g: cultivar de mamão do tipo PAPAYA, com frutos doces, polpa firme e excelente conservação pós-colheita. Planta de porte médio, adaptada a diversas regiões. Germinação mínima de 85% e pureza mínima de 98%. Embaladas com identificação do lote e validade.	PACOTE	60	166,30	9.978,00
107	Sementes de maxixe 700mg: variedade de maxixe com frutos espinhosos, de sabor característico, adaptada ao clima tropical. Planta de crescimento vigoroso, com germinação mínima de 85% e pureza mínima de 98%. Embaladas com identificação do lote e validade.	PACOTE	180	44,79	8.062,20
108	Sementes de MELANCIA CRIMSON SWEET 3,5g: cultivar de melancia com frutos de casca rajada e polpa vermelha, doce e succulenta. Planta de crescimento vigoroso, adaptada ao cultivo em campo aberto. Germinação mínima de 85% e pureza mínima de 98%. Embaladas com identificação do lote e validade.	PACOTE	180	49,39	8.890,20
109	Sementes de PEPINO NAGAI JAPONÊS 8g: variedade de pepino do tipo japonês, com frutos longos, de casca lisa e sabor suave. Planta de crescimento vigoroso, adaptada ao cultivo em estufas ou campo aberto. Germinação mínima de 85% e pureza mínima de 98%. Embaladas com identificação do lote e validade.	ENVELOPE	180	20,67	3.720,60
110	Sementes de PIMENTA DE CHEIRO ACEMIRA 150mg: cultivar de pimenta de cheiro com frutos aromáticos, não picantes, de coloração verde passando para vermelho na maturação. Planta de porte médio, adaptada ao cultivo em diversas regiões. Germinação mínima de	ENVELOPE	180	23,16	4.168,80



	85% e pureza mínima de 98%. Embaladas com identificação do lote e validade.				
111	Sementes de PIMENTA DE CHEIRO ACEMIRA 500mg: cultivar de pimenta de cheiro com frutos aromáticos, não picantes, de coloração verde passando para vermelho na maturação. Planta de porte médio, adaptada ao cultivo em diversas regiões. Germinação mínima de 85% e pureza mínima de 98%. Embaladas com identificação do lote e validade.	PACOTE	180	23,60	4.248,00
112	Sementes de PIMENTA MALAGUETA 100g: variedade tradicional de pimenta malagueta, com frutos pequenos, de coloração vermelha intensa e alto teor de picância. Planta de crescimento vigoroso, adaptada a diferentes regiões. Germinação mínima de 85% e pureza mínima de 98%. Embaladas com identificação do lote e validade.	PACOTE	60	388,17	23.290,20
113	Sementes de PIMENTA MALAGUETA 4g: variedade tradicional de pimenta malagueta, com frutos pequenos, de coloração vermelha intensa e alto teor de picância. Planta de crescimento vigoroso, adaptada a diferentes regiões. Germinação mínima de 85% e pureza mínima de 98%. Embaladas com identificação do lote e validade.	ENVELOPE	60	31,49	1.889,40
114	Sementes de PIMENTÃO CASCA DURA IKEDA 1g: cultivar de pimentão com frutos quadrados, de casca espessa e coloração verde passando para vermelho na maturação. Planta de crescimento vigoroso, resistente a viroses, adaptada ao cultivo em campo aberto ou estufas. Germinação mínima de 85% e pureza mínima de 98%. Embaladas com identificação do lote e validade.	ENVELOPE	60	36,01	2.160,60
115	Sementes de QUIABO SANTA CRUZ 100g: variedade de quiabo com vagens longas, verdes e sem pilosidade excessiva. Planta de crescimento vigoroso, adaptada ao clima tropical. Germinação mínima de 85% e pureza mínima de 98%. Embaladas com identificação do lote e validade.	PACOTE	180	34,68	6.242,40
116	Sementes de QUIABO SANTA CRUZ 5g: variedade de quiabo com vagens longas, verdes e sem pilosidade excessiva. Planta de crescimento vigoroso, adaptada ao clima tropical. Germinação mínima de 85% e pureza mínima de 98%. Embaladas com identificação do lote e validade.	ENVELOPE	180	7,17	1.290,60



117	Sementes de TOMATE CEREJA 600mg: cultivar de tomate cereja com frutos pequenos, de sabor adocicado e excelente conservação. Planta de crescimento indeterminado, adaptada ao cultivo em estufas ou campo aberto. Germinação mínima de 85% e pureza mínima de 98%. Embaladas com identificação do lote e validade.	PACOTE	60	7,70	462,00
TOTAL DO LOTE 13- SEMENTES				165.120,50	
LOTE 14 - ALEVINOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
118	Alevinos de TAMBAQUI (COLOSSOMA MACROPOMUM) com no mínimo 3 a 5 cm de comprimento, ativos, com aparência saudável e homogênea, livres de deformidades, escurecimento ou doenças visíveis. Procedência de piscicultura registrada, com declaração de sanidade emitida por órgão competente (órgão estadual ou federal de defesa sanitária). Transporte em condições adequadas de oxigenação e temperatura.	MILHEIRO	12	470,11	5.641,32
119	Alevinos de TILÁPIA DO NILO (OREOCHROMIS NILOTICUS) revertidos sexualmente, com no mínimo 3 a 5 cm de comprimento, com índice mínimo de 95% de machos, provenientes de reversão hormonal segura e certificada. Indivíduos ativos, homogêneos, livres de enfermidades visíveis e deformações. Origem de criatórios legalizados com controle sanitário e registro no órgão competente. Transporte em sacos oxigenados ou tanque com sistema de aeração.	MILHEIRO	3	767,33	2.301,99
TOTAL DO LOTE 14 - ALEVINOS				7.943,31	
LOTE 15 - ABELHAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
120	Enxame de ABELHAS CANUDO SEM FERRÃO com caixa de 5 módulos e (6 peças): 1 base; 1 ninho; 1 sobre-ninho; 2 melgueiras; 1 tampa; medidas da caixa: 25x25cm (medida interna); 27x27cm (medida externa); medidas dos módulos: ninho 7cm (altura); sobre ninho 7cm (altura); melgueiras 7cm cada (altura); espessura mínima da madeira 2cm; madeira: loro canela ou cedro.	UND	15	769,17	11.537,55



121	Enxame de ABELHAS URUÇU AMARELA SEM FERRÃO com caixa de 5 módulos e (6 peças): 1 base; 1 ninho; 1 sobre-ninho; 2 melgueiras; 1 tampa; medidas da caixa: 22x22cm (medida interna); 24x24cm (medida externa); medidas dos módulos: ninho 7cm (altura); sobre ninho 7cm (altura); melgueiras 7cm cada (altura); espessura mínima da madeira 2cm; madeira: loro canela ou cedro.	UND	15	769,17	11.537,55
122	Caixa de 5 módulos e (6 peças): 1 base; 1 ninho; 1 sobre-ninho; 2 melgueiras; 1 tampa; medidas da caixa: 25x25cm (medida interna); 27x27cm (medida externa); medidas dos módulos: ninho 7cm (altura); sobre ninho 7cm (altura); melgueiras 7cm cada (altura); espessura mínima da madeira 2cm; madeira: loro canela ou cedro.	UND	30	307,50	9.225,00
123	Caixa de 5 módulos e (6 peças): 1 base; 1 ninho; 1 sobre-ninho; 2 melgueiras; 1 tampa; medidas da caixa: 22x22cm (medida interna); 24x24cm (medida externa); medidas dos módulos: ninho 7cm (altura); sobre ninho 7cm (altura); melgueiras 7cm cada (altura); espessura mínima da madeira 2cm; madeira: loro canela ou cedro.	UND	30	228,17	6.845,10
TOTAL DOS LOTES 15 - ABELHAS				39.145,20	
LOTE 16 - PINTINHOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
124	Pinto CAUPIRÃO TIPO CORNISH CROSS. Caixa com 100 unidades.	CX	42	582,50	24.465,00
125	Pinto POEDEIRA TIBO ISA BROWN. Caixa com 100 unidades.	CX	15	582,50	8.737,50
TOTAL DO LOTE 16 - PINTINHOS				33.202,50	
LOTE 17 - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



126	Drone: aeronave: peso < 249g, dimensões 145x90x62mm (dobrada), velocidade máx. 16 m/s, altitude máx. 4000m, duração máx. 45 min, resistência ao vento 10,7 m/s. Câmera: sensor cmos 1/1,3", 48mp, iso 100-6400, vídeo em 4k/60fps, formatos de foto jpeg/dng. Estabilizador: estabilização mecânica triaxial, alcance controlável de inclinação -90° a 60°, precisão de vibração angular ±0,01°. Detecção: dianteira, traseira, inferior e ambiental. Bateria: inteligente:2453 mah (inteligente plus: 3850mah) tempo de carregamento de 58-101min, compatível com dji mini 4 pro e mini 3. Transmissão: sistema oculus 3.0, alcance máx. De 20km (sem obstruções), transmissão ao vivo em 1080p/60fps, latência de 120ms. Armazenamento: compatível com cartões microsd, incluindo modelos tipo sandisk, lexar e kingston. Gnss: suporte a gps, galileo e beidou, precisão de voo estacionário vertical ±0,1m (visual) e horizontal ±0,1m (visual). Carregador: usb-c 30w dji, tempo de carregamento de 70min (bateria inteligente) e 101min (bateria plus). Controle remoto: rc-n1, tempo de funcionamento de até 6h, compatível com dispositivos móveis de até 180x86x10mm.	UND	1	8.873,33	8.873,33
127	GPS tipo náutico portátil, modelo equivalente ao MAP 78S, flutuante, tela colorida de 2,6", resolução mínima de 160 x 240 pixels, sem touchscreen, memória interna mínima de 1,7 GB, sem transdutor, conexão usb, compatível com mapas náuticos e cartão microsd, proteção IPX7 ou superior, alimentação por 2 pilhas aa com autonomia mínima de 15h, acompanha cabo usb, manual em português e software compatível com windows e/ou macos.	UND	6	3.896,00	23.376,00
128	Hd externo com capacidade mínima de 512 GB, conexão usb tipo c padrão 3.1 ou superior, compatível com windows, macos e linux, alta velocidade de transferência, estrutura resistente e compacta, alimentação via usb, acompanha cabo usb-c, manual do usuário, garantia mínima de 12 meses.	UND	2	446,84	893,68
TOTAL DO LOTE 17 - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS				33.143,01	
LOTE 18 - PILHAS E CARREGADORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



129	Bateria selada 12v 60ah, tipo chumbo-ácido ou gel, ideal para iluminação em ambientes externos, com proteção contra vazamentos e baixa manutenção.	UND	10	635,18	6.351,80
130	Carregador portátil de bateria, 12 volts, corrente de carga de 60 amperes, bivolt (110v/220v), com cabo de alimentação e garras de conexão.	UND	10	666,65	6.666,50
TOTAL DO LOTE 18 - PILHAS E CARREGADORES					13.018,30
LOTE 19 - MATERIAIS DE PESCA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
131	Anzol em aço inoxidável, modelo japonês, resistente à corrosão, número 1. Embalagem com 50 unidades.	CAIXA	80	67,80	5.424,00
132	Anzol em aço inoxidável, modelo japonês, resistente à corrosão, número 1/0. Embalagem com 50 unidades.	CAIXA	80	67,80	5.424,00
133	Anzol em aço inoxidável, modelo japonês, resistente à corrosão, número 10. Embalagem com 50 unidades.	CAIXA	80	67,80	5.424,00
134	Anzol em aço inoxidável, modelo japonês, resistente à corrosão, número 10/0. Embalagem com 50 unidades.	CAIXA	80	31,27	2.501,60
135	Anzol em aço inoxidável, modelo japonês, resistente à corrosão, número 12. Embalagem com 50 unidades.	CAIXA	80	67,80	5.424,00
136	Anzol em aço inoxidável, modelo japonês, resistente à corrosão, número 2. Embalagem com 50 unidades.	CAIXA	80	29,41	2.352,80
137	Anzol em aço inoxidável, modelo japonês, resistente à corrosão, número 2/0. Embalagem com 50 unidades.	CAIXA	80	35,64	2.851,20
138	Anzol em aço inoxidável, modelo japonês, resistente à corrosão, número 3/0. Embalagem com 50 unidades.	CAIXA	80	43,43	3.474,40
139	Anzol em aço inoxidável, modelo japonês, resistente à corrosão, número 4. Embalagem com 50 unidades.	CAIXA	80	43,43	3.474,40
140	Anzol em aço inoxidável, modelo japonês, resistente à corrosão, número 4/0. Embalagem com 50 unidades.	CAIXA	80	67,80	5.424,00
141	Anzol em aço inoxidável, modelo japonês, resistente à corrosão, número 5/0. Embalagem com 50 unidades.	CAIXA	80	35,99	2.879,20
142	Anzol em aço inoxidável, modelo japonês, resistente à corrosão, número 6. Embalagem com 50 unidades.	CAIXA	80	32,60	2.608,00
143	Anzol em aço inoxidável, modelo japonês, resistente à corrosão, número 6/0. Embalagem com 50 unidades.	CAIXA	80	67,80	5.424,00



144	Anzol em aço inoxidável, modelo japonês, resistente à corrosão, número 7/0. Embalagem com 50 unidades.	CAIXA	80	53,14	4.251,20
145	Anzol em aço inoxidável, modelo japonês, resistente à corrosão, número 8. Embalagem com 50 unidades.	CAIXA	80	67,80	5.424,00
146	Anzol em aço inoxidável, modelo japonês, resistente à corrosão, número 8/0. Embalagem com 50 unidades.	CAIXA	80	67,80	5.424,00
147	Anzol em aço inoxidável, modelo japonês, resistente à corrosão, número 9/0. Embalagem com 50 unidades.	CAIXA	80	88,01	7.040,80
148	Boias para rede de pesca, fabricadas em plástico injetado de alta resistência, flutuantes, dimensões: 48 mm (diâmetro) x 28 mm (altura), furo central com 8 mm de diâmetro. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	20	219,37	4.387,40
149	Bota de borracha PVC, resistente à água, com solado antiderrapante, ideal para uso em áreas úmidas. Numeração brasileira nº 38.	PAR	10	53,25	532,50
150	Bota de borracha PVC, resistente à água, com solado antiderrapante, ideal para uso em áreas úmidas. Numeração brasileira nº 40.	PAR	25	61,15	1.528,75
151	Bota de borracha PVC, resistente à água, com solado antiderrapante, ideal para uso em áreas úmidas. Numeração brasileira nº 42.	PAR	35	57,35	2.007,25
152	Bota de borracha PVC, resistente à água, com solado antiderrapante, ideal para uso em áreas úmidas. Numeração brasileira nº 44.	PAR	10	61,73	617,30
153	Caixa térmica com capacidade de 120 litros, fabricada em poliestireno expandido (EPS), com revestimento externo em plástico rígido, tampa com vedação e isolamento térmico. Dimensões: 90cm x 50cm x 50cm.	UND	30	1.435,80	43.074,00
154	Canivete para corte de linhas e preparo de iscas, com lâmina de aço inoxidável resistente à corrosão e cabo em plástico ou madeira. Comprimento total entre 8 cm e 12 cm.	UND	25	78,85	1.971,25
155	Capa de chuva tamanho G, com forro interno, comprimento mínimo de 1,1 m, fabricada em PCV impermeável, costuras seladas.	UND	30	79,79	2.393,70
156	Capa de chuva tamanho M, com forro interno, comprimento mínimo de 1,1 m, fabricada em PVC impermeável, costuras seladas.	UND	40	59,63	2.385,20



157	Capa de chuva tamanho P, com forro interno, comprimento mínimo de 1,1 m, fabricada em PVC impermeável, costuras seladas.	UND	10	58,97	589,70
158	Colete salva-vidas em espuma flutuante de célula fechada, tecido de alta resistência, com cintas ajustáveis no tórax e abdômen. Suporta até 140 kg. Tamanhos P/M/G/GG.	UND	80	233,33	18.666,40
159	Corda trançada de nylon ou polipropileno, diâmetro de 6 mm, comprimento de 100 metros, alta resistência à tração.	ROLO	20	209,30	4.186,00
160	Corda trançada de nylon ou polipropileno, diâmetro de 8 mm, comprimento de 100 metros, alta resistência à tração.	ROLO	20	291,65	5.833,00
161	Corda trançada de nylon ou polipropileno, diâmetro de 10 mm, comprimento de 100 metros, alta resistência à tração.	ROLO	20	360,13	7.202,60
162	Espinhel com 50 metros de comprimento, confeccionado em linha de nylon resistente, com espaçamento regular para fixação de anzóis (anzóis não incluídos).	UND	20	278,27	5.565,40
163	Fio de poliéster de alta resistência, espessura de 0,50 mm, para costura e reparo de redes de pesca.	ROLO	80	67,06	5.364,80
164	Fio de poliéster de alta resistência, espessura de 1,0 mm, para costura e reparo de redes de pesca.	ROLO	80	66,80	5.344,00
165	Kit com agulhas plásticas resistentes para reparos em redes de pesca, tamanhos variados de 10 cm a 21 cm.	UND	80	37,51	3.000,80
166	Lanterna ou farolete para pesca noturna, com bateria recarregável e potência de 500 a 1000 lúmens.	UND	25	193,20	4.830,00
167	Linha de pesca de nylon de 0,50mm, para pesca de mão, com 100m de comprimento.	ROLO	80	17,67	1.413,60
168	Linha de pesca de nylon de 0,80mm, para pesca de mão, com 100m de comprimento.	ROLO	80	19,15	1.532,00
169	Matapi (para captura de camarão) com espaçamento de 0,2 centímetros.	UND	20	67,29	1.345,80
170	Mochilas de poliéster reforçado, impermeável para transporte de equipamentos, com capacidade de 30l.	UND	20	275,42	5.508,40
171	Redes de pesca de nylon com malhas de 30mm com 100m de comprimento.	UND	20	144,05	2.881,00



172	Redes de pesca de nylon com malhas de 40mm com 100m de comprimento.	UND	20	421,11	8.422,20
173	Redes de pesca de nylon com malhas de 50mm com 100m de comprimento.	UND	20	462,96	9.259,20
174	Tarrafas de nylon com malhas de 0,20mm e fio 0,40mm diâmetro de 3m.	UND	20	243,20	4.864,00
175	Tarrafas de nylon com malhas de 0,30mm e fio 0,50mm diâmetro de 4m.	UND	20	460,35	9.207,00
TOTAL DO LOTE 19 - MATERIAIS DE PESCA				238.738,85	
LOTE 20 - VESTUÁRIO PARA PESCA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
176	Camiseta com proteção solar UV FPS 50+, confeccionada em poliéster leve, respirável e de secagem rápida. Tamanho P.	UND	10	70,91	709,10
177	Camiseta com proteção solar UV FPS 50+, confeccionada em poliéster leve, respirável e de secagem rápida. Tamanho M.	UND	40	47,77	1.910,80
178	Camiseta com proteção solar UV FPS 50+, confeccionada em poliéster leve, respirável e de secagem rápida. Tamanho G.	UND	20	57,66	1.153,20
179	Camiseta com proteção solar UV FPS 50+, confeccionada em poliéster leve, respirável e de secagem rápida. Tamanho GG.	UND	10	64,97	649,70
TOTAL DO LOTE 20 - VESTUÁRIO PARA PESCA				4.422,80	
LOTE 21 - VESTUÁRIO APÍCOLA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
180	Conjunto completo de vestuário para apicultor, 100% anti ferrão, ventilada, amarelo, que inclui macacão malha livre de dupla camada em material tela expandida (TELA MESH SPACER), luvas, capuz e botas, resistente a picadas de abelhas. Macacão com fechamento frontal resistente a aberturas. Elástico nos punhos e tornozelos para evitar que as abelhas entrem. Luvas com punho longo para proteção adicional. Capuz com zíper e abertura para visão, bem como fecho de elástico na parte inferior para impedir a entrada de abelhas.	UND	6	386,83	2.320,98
181	Chapéu máscara para apicultura de nylon com chapéu de KROYAL 01-40, tamanho: 39x39cm.	UND	30	109,99	3.299,70
TOTAL DO LOTE 21 - VESTUÁRIO APÍCOLA				5.620,68	
LOTE 22 - EMBARCAÇÃO PARA PESCA					



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
182	Embarcação tipo canoa fabricada em alumínio naval liga 5052-H34, resistente à corrosão, indicada para uso em água doce e/ou salobra. Laterais com altura entre 0,48m e 0,52m. Casco com espessura mínima de 2,0mm nas laterais e 3,0mm no fundo. Comprimento de 6,00 m e largura entre 1,20m e 1,45m. Capacidade mínima para até 06 pessoas ou 550kg, com estabilidade e segurança. Equipada com motor de popa a gasolina, potência 30 HP, devidamente instalado e compatível com a embarcação. Acompanha kit capota em material resistente às intempéries, com estrutura de fixação. O conjunto deve ser entregue com documentação regular, incluindo registro da embarcação e do motor junto à Marinha do Brasil, apto para condução por Arrais Amador. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	1	23.701,65	23.701,65
183	Canoa de alumínio, com 4 metros de comprimento, 1,00 metro de largura e 0,40 metro de altura, peso 45kg, capacidade 2 pessoas.	UND	10	8.740,00	87.400,00
184	Rabeta (motor de canoa) de 7HP a gasolina.	UND	10	6.386,67	63.866,70
185	Remo de Alumínio para Barco, com 1,5 metros, resistente, Pás Plásticas Pretas, Par.	UND	40	203,55	8.142,00
TOTAL DO LOTE 22 - EMBARCAÇÃO PARA PESCA					183.110,35
TOTAL GERAL DOS LOTES					2.460.112,36

1.3. Os materiais para atender as demandas desta Secretaria foram encaminhados, pelo corpo técnico da SEDAP - PMM, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.4. Fica estabelecido que os itens relacionados na tabela acima foram reunidos em GRUPOS, de modo que sua divisão tomou como parâmetro a existência de natureza e características similares entre si, conforme elementos e justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar que embasou este Termo de Referência.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão as últimas.

1.6. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura,
Abastecimento e Pesca do Município de Marituba–SEDAP
Rua Assis Dória, nº 650 – Pedreirinha – Marituba – Pará – CEP: 67.200-000



2.1. A aquisição de insumos voltados para o fortalecimento da agricultura familiar, abrangendo, mas não se limitando a: sementes de variedades locais, adubos, fertilizantes, defensivos agrícolas, máquinas e equipamentos de pequeno porte, ferramentas de uso agrícola, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), materiais para irrigação em pequenas propriedades, materiais de pesca, e demais insumos necessários para o desenvolvimento sustentável da atividade rural. Além disso, incluem-se a compra de pintainhos (tanto de corte quanto de postura) e acessórios, rações, comedouros e bebedouros, bem como alevinos e suas respectivas rações.

2.2. As Esses recursos têm como objetivo fomentar a *olericultura, agricultura, pesca artesanal, avicultura (produção de carne e ovos), piscicultura, apicultura e meliponicultura, além de produtores de mudas, plantas ornamentais e medicinais.* com foco na segurança alimentar das famílias que desenvolvem atividades agrícolas no município de Marituba-PA. Além disso, visam atender a outras necessidades emergenciais ou relacionadas aos “produtores”, promovendo a sustentabilidade e o fortalecimento da economia local.

2.3. A distribuição dos insumos agrícolas (sementes de variedades locais, adubos e defensivos naturais) será direcionada aos 300 agricultores espalhados por 13 polos produtivos de Marituba, que são: Almir Gabriel, Riacho Doce, Bela Vista, Canaã, Santa Clara, Agrovila São Pedro, Uriboca, Campo Verde, Campina Verde, São Francisco, União, São João e Ponta Negra (Alça Viária). A distribuição será realizada com periodicidade mensal e contínua. Já os equipamentos agrícolas de pequeno porte, ferramentas de uso agrícola, EPI's e materiais para irrigação serão fornecidos em uma única vez, no primeiro quadrimestre do ano, quando se inicia o ciclo produtivo, visando a preparação das áreas para o plantio de diversas culturas,

2.4. Os materiais mencionados neste documento têm como objetivo atendimento imediato aos agricultores, sendo realizados de forma anual e quadrimestral. A finalidade é oferecer um apoio inicial para que os agricultores possam produzir alimentos de qualidade, viabilizando sua produção de maneira economicamente sustentável e garantindo o sustento das famílias envolvidas. Além disso, busca-se contribuir com a segurança alimentar dos consumidores finais.

2.5. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SEDAP) conta com uma equipe técnica qualificada, que não só oferece assistência técnica contínua aos agricultores, mas também disponibiliza incentivos através da entrega de insumos, melhorando a produção e a qualidade de vida dos envolvidos. Destacamos que as principais atividades agrícolas desenvolvidas no município de Marituba incluem olericultura, agricultura, pesca artesanal, avicultura (produção de carne e ovos), piscicultura, apicultura e meliponicultura, além de produtores de mudas, plantas ornamentais e medicinais, entre outras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição detalhada da solução foi construída com base nos elementos dispostos no presente Estudo Técnico Preliminar consolidado, bem como, nos Documentos de Formalização de Demanda que o embasam, sem, contudo, ter sido realizado um aprofundamento das necessidades específicas, tendo sido realizado apenas com o intuito de garantir a clareza e adequação da solução proposta.

3.2. Com base na análise de mercado e nas alternativas que surgiram durante a elaboração do presente instrumento, somada as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e Pesca – SEDAP do município de Marituba-PA, foi identificado que a medida adequada a ser adotada é a realização de procedimento licitatório adequado para a satisfação da demanda comum em comento.

3.3. Com relação aos quantitativos consolidados no presente Estudo Técnico Preliminar, a justificativa das necessidades específicas, local de entrega e demais aspectos individuais, foram abordadas pelo respectivo Documento de Formalização de Demanda, que antecede o presente Estudo.

3.4. Um dos principais aspectos gerais envolvidos consiste no fato de que a contratação para fornecimento de equipamentos e insumos agrícolas serem imprescindíveis para garantir a o funcionamento administrativo desta Secretaria Municipal.



3.5. Com base na análise de mercado e das alternativas que surgirem durante o estudo, somada à definição do objeto contratual, a solução mais eficaz consiste em realizar procedimento licitatório, a fim de selecionar fornecedores que atendam aos critérios técnicos e financeiros estabelecidos, devendo ser priorizados aqueles que detenham preço competitivo, capacidade de entrega dentro do prazo estipulado e histórico de confiabilidade e experiência no mercado, dentre outros critérios, podendo inclusive ser utilizados mecanismos legais presentes na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que possam afastar empresas aventureiras ou descompromissadas, tais como a exigência da garantia de proposta, prevista no art. 58 ou a utilização do orçamento sigiloso, previsto no art. 24, ambos do diploma legal ora mencionado.

3.6. Os bens a serem adquiridos possuem natureza comum, visto que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, atraindo assim a utilização da modalidade licitatória PREGÃO. Essa escolha visa garantir a observância do princípio da legalidade, bem como atender à necessidade de agilidade no processo licitatório.

3.7. A modalidade licitatória indicada prioriza a proposta de MENOR PREÇO, critério que se adequa perfeitamente à contratação dos serviços em questão, visto que o custo dos bens a serem adquiridos é um dos principais fatores a serem considerados pela Administração Pública, sem que isso comprometa sua qualidade e conformidade com as normas exigidas.

3.8. Os bens a serem adquiridos envolvem necessidades recorrentes com quantidades que podem variar ao longo do tempo, convém ser utilizado o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços. Este procedimento facilita a aquisição de bens ou a contratação de serviços conforme a demanda específica e ao longo do período de validade do registro, sem a necessidade de novos processos licitatórios a cada necessidade, proporcionando flexibilidade e eficiência administrativa.

3.9. O procedimento auxiliar de sistema de registro de preços contribui para o melhor planejamento orçamentário e financeiro, já que as contratações são feitas com base em previsões de demanda ao longo do período de vigência do registro. Isso permite uma previsão mais eficiente dos recursos necessários, evitando desperdícios e favorecendo o cumprimento das metas orçamentárias estabelecidas.

3.10. Por fim, o uso do registro de preços é particularmente vantajoso quando há incerteza quanto à demanda exata de bens ou serviços. O procedimento permite que a Administração estabeleça uma quantidade estimada, mas sem a obrigatoriedade de execução total do contrato. A flexibilidade para ajustar as quantidades conforme a necessidade, dentro dos limites estabelecidos, facilita a gestão dos contratos e garante a continuidade dos serviços.

3.11. O ciclo de vida do objeto em questão envolve diversas etapas que asseguram a eficácia e a continuidade do fornecimento dos itens objetos da presente contratação, em consonância com as necessidades permanentes da rede municipal de ensino.

3.12. A primeira dessas etapas consiste na necessária eficiência da fase de planejamento da contratação, a qual se consubstanciou na apresentação de justificativas que embasassem a realização do procedimento, a definição do objeto, quantidades, prazo para conclusão e apresentação dos resultados pretendidos, a qual foi realizada através do Documento de Formalização de Demanda e anexos encaminhados pela Secretaria interessada, os quais culminam na realização do presente estudo técnico.

3.13. A segunda etapa do ciclo de vida do objeto consiste na definição detalhada das necessidades, local de entrega e demais particularidades envolvendo a execução da presente contratação, com a elaboração do Termo de Referência que especificará a descrição dos itens e demais elementos da contratação em análise, bem como os requisitos técnicos e legais para a contratação, tomando por base o Estudo Técnico Preliminar ora realizado.

3.14. Na etapa seguinte do ciclo de vida do objeto temos o acompanhamento e avaliação dos itens, na qual será realizada a verificação da conformidade dos materiais entregues com os padrões de qualidade estabelecidos, ponderando a possibilidade de ser realizado o registro e acompanhamento de eventuais reclamações.

3.15. Na última etapa retorna à baila o aspecto da sustentabilidade, em especial, no que tange o descarte e sustentabilidade, com a realização imprescindível de orientação para descarte responsável



de materiais obsoletos, respeitando as normas ambientais e promovendo práticas sustentáveis sempre guiada pela preferência por materiais recicláveis e fornecedores com responsabilidade socioambiental.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será adotado o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

4.2. A utilização da adoção do procedimento indicado no item anterior se justifica em razão das características e natureza do objeto licitado, de modo que, em que pese esteja evidente a necessidade de se proceder contratações permanentes e frequentes, o quantitativo a ser demandado não pode ser definido com exatidão, atraindo assim a necessidade da utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços.

4.3. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, estarão dispostas no Edital da Licitação e na minuta da Ata de Registro de Preços a ser elaborada.

5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.1. As regras e especificações constante no presente termo de referência não possuem características que justifiquem a admissão de empresas em consórcio.

5.2. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, tendo em vista que, tal participação é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

5.3. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá possuir experiência comprovada no fornecimento de equipamentos e insumos agrícolas, com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação.

6.2. O fornecimento deverá ser executado sob demanda, conforme solicitações emitidas pela Administração Pública.

6.3. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento direto (telefone, e-mail e/ou plataforma digital) para recebimento de solicitações, envio de provas e acompanhamento dos pedidos.

6.4. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo estipulado na ordem de serviço específica.

6.5. Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Prefeitura, dentro do território do município de Marituba-PA.

6.6. A contratada será responsável pelo transporte e logística dos materiais, sem custos adicionais para a Administração.

6.7. Deverá ser emitido termo de recebimento ou atestado de conformidade pela unidade solicitante após a entrega, condicionado à verificação da qualidade dos produtos.

6.8. A Prefeitura poderá solicitar comprovações de boas práticas ambientais da contratada durante a vigência contratual.

6.9. Materiais que apresentarem defeitos de produção, divergência com as especificações ou danos no transporte deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional à Administração.

6.10. A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e com situação fiscal regular perante os órgãos federais, estaduais e municipais.

6.11. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme legislação vigente (Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou outro normativo aplicável).

6.12. A vigência contratual e o regime de execução serão definidos no edital, com possibilidade de prorrogação conforme interesse público e legislação aplicável.

6.13. Para fornecimento dos **DEFENSIVOS AGRÍCOLAS**, as licitantes deverão apresentar comprovação de **Certificado de Registro de Pessoas Físicas ou Jurídicas, de Comerciante de Agrotóxicos**, seus Componentes e Afins, emitido pelo Órgão competente, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, com base nos termos do Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins. Tal certificado se justifica por ser atividade altamente regulada, considerando os potenciais riscos à saúde pública, nesse contexto, a exigência do referido certificado visa assegurar que o futuro contratado detenha **regularidade legal, capacidade técnica e habilitação específica**, demonstrando que está apto a realizar a comercialização, armazenamento e distribuição de agrotóxicos de forma segura e dentro dos padrões exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

.Sustentabilidade

6.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados demais requisitos a serem indicados e/ou exigidos:

6.2.1. A contratada, para a execução dos serviços, deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, no que couber, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

6.2.2. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto Federal nº 10.936/2022 ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

6.2.3. Os resíduos sólidos, reutilizáveis e recicláveis, deverão ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;

6.2.4. A Contratada deverá implantar boas práticas ambientais na execução dos serviços e as especificações dos insumos utilizados devem atender às normas ambientais vigentes, principalmente no que tange ao uso de produtos biodegradáveis;

6.2.5. Deverão ser adotadas pela Contratada todas as normas Federais, Estaduais e Municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, dentre as quais, as seguintes:

6.2.6. Que os produtos fornecidos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.2.7. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

6.2.7.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

6.2.7.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

Subcontratação

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

6.4. Não haverá a exigência de garantia da contratação de que trata o artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Exigência de Amostras

6.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, após a fase de lances e antes da fase de habilitação, deverá apresentar 01 (uma)



amostra de cada item, para a verificação da compatibilidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, conforme data, local e horário de entrega e realização previsto neste Termo de Referência e divulgado por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.

6.5.1. Serão exigidas uma unidade de amostra do item 16 (sombrite) do Grupo 3 e de todos os itens do Grupo 13 (Sementes), conforme descrição dos itens, nos quais o interessado esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar;

6.5.2. O prazo para apresentação das amostras é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação realizada pelo Pregoeiro.

6.5.3. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e Pesca-SEDAP, sito à Rua Assis Dória, 650, Bairro Pedreirinha, Marituba/PA, no horário de 08h às 12h.

6.5.4. A exigência das amostras ora realizada se justifica em razão da necessidade de realizar a verificação da compatibilidade dos produtos apresentados com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

6.5.5. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido por igual período, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.5.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.6. A amostra apresentada deverá vir etiquetada com os seguintes dados:

6.6.1. Para: Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e Pesca-SEDAP de Marituba/PA;

6.6.2. Pregão Eletrônico SRP nº 9/2026-020-SEMAD/PMM;

6.6.3. Número do Grupo/Lote/Item e especificação do produto;

6.6.4. Razão Social e CNPJ da Licitante.

6.7. No ato da entrega das amostras, é obrigatória a apresentação da documentação acessória, conforme descrito nos seguintes itens:

6.7.1. Listas nominais das amostras apresentadas em papel timbrado, em duas vias devidamente assinadas, sendo uma delas será devolvida ao interessado após a conferência e assinatura do Nutricionista responsável pelo recebimento.

6.7.2. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original, devidamente identificadas com etiquetas que constem o nome do licitante, o número do Procedimento Licitatório, e o respectivo número do item e do grupo. Obrigatoriamente deverão estar acompanhadas de ficha técnica, assinada pelo Responsável Técnico do interessado, comprovadamente registrado perante o Conselho Profissional competente.

6.8. As amostras apresentadas serão analisadas pela Comissão Técnica de Avaliação de Amostras designada para esta finalidade.

6.8.1. A Comissão Técnica de Amostras será composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores técnicos da SEDAP, que emitirão nota de 0 a 10 para cada item de avaliação, sendo que a média final até de 08 (oito) aprovará o produto ofertado;

6.8.2. A Comissão Técnica de Avaliação das Amostras emitirá parecer quanto à avaliação realizada, sendo que os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificadas do certame;

6.9. A avaliação das amostras será realizada com a adoção dos seguintes critérios:

6.9.1. As amostras serão avaliadas conforme as descrições constantes do Termo de Referência, sendo que os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipos e poderão ser abertos, manuseados, receber cortes, seções, vincos, cozimento e degustação, enfim, serão submetidos a todos os testes julgados necessários pela equipe técnica responsável, de modo que, sob nenhuma hipótese, serão devolvidos ao licitante interessado ao final da avaliação técnica, sem quaisquer ônus para o Município.

6.10. Será considerada aprovada a amostra que atender as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo que, na hipótese de haver a recusa do produto ofertado, esta será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

6.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.12. Os licitantes que não apresentarem amostras no prazo indicado, terão suas propostas automaticamente desclassificadas, e serão solicitadas as amostras para o licitante remanescente para aqueles itens;

6.13. Após a fase de avaliação das amostras, será realizado o Julgamento da Proposta apresentada pela licitante.

Vistoria

6.14. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

7.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

7.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, contados do(a) solicitação da Secretaria demandante, no horário de funcionamento da 8h as 16h, de acordo com os quantitativos requeridos.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.3. Na entrega, os produtos deverão ter prazo de validade correspondente a no mínimo 80% do período concedido pelo fabricante.

7.1.3.1. Para os itens 26, 31, 32, 33, 34, a entrega dos produtos deverá ter prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

7.1.4. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

SEDAP	Endereço
Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e Pesca do Município de Marituba –SEDAP	Rua: Assis Dória, nº 650, Pedreirinha – Marituba – Pará – CEP: 67.200-000

Rotinas a serem cumpridas

7.2. Os bens deverão satisfazer os seguintes requisitos:

7.3. Os itens deverão ser entregues embalados e identificados, de acordo com as especificações técnicas mencionadas neste Termo de Referência.

7.4. Será verificado o perfeito acondicionamento do material, de forma que seja constatado que foi preservado durante o deslocamento, transporte, movimentação e armazenamento, a integralidade dos produtos, se for o caso.

7.5. Os itens deverão ser entregues nas quantidades e demais conformidades com o estabelecido na Requisição e neste Termo de Referência.

7.6. A entrega deverá ocorrer no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

Materiais a serem empregados

7.7. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades mínimas estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição, quando necessário.

7.8. O prazo de garantia para cada item, deverá ser informada na Proposta de Preços (conforme o caso).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. Na entrega, os produtos deverão ter prazo de validade correspondente a no mínimo 80% do período concedido pelo fabricante.
- 8.7. Para os itens 26, 31, 32, 33, 34, a entrega dos produtos deverá ter prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

Fiscalização

8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 8.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.9.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 8.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. A avaliação da execução dos serviços objeto da contratação utilizará o disposto neste Termo de Referência.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso seja constatado que o Contratado:

9.2.1. Não produziu os resultados acordados;

9.2.2. Deixou de entregar, executar, ou não executou/entregou produtos com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, a partir da entrega no local indicado, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial do interessado.

9.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 9.7. não ser procedida dentro do prazo fixado, não havendo expressa prorrogação do prazo estabelecido, reputar-se-á como realizado o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 77/2022.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogados por igual período, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior nos termos da IN 77/2022.

9.17.1. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data da sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

9.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário, devendo os itens a serem solicitados serem entregues nos quantitativos, locais e prazos estabelecidos neste Termo de



Referência, bem como os pagamentos deverão ser realizados nas exatas quantidades que foram efetivamente fornecidas.

10.3. Por se tratar de contratação para registro de preços, na qual foi indicado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

10.3.1. Valores Unitários, conforme tabela constante do item 1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de Habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

10.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federais, Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício:

10.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

10.24. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada de forma objetiva pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo:

$$10.24.1. \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$10.24.2. \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$10.24.3. \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.24.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste Termo de Referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor para cada exercício financeiro.

10.24.5. A exigência do item anterior se justifica em razão da natureza continuada do objeto do certame, exigindo que seja demonstrada a boa saúde financeira do fornecedor, evitando a possibilidade de haver interrupção abrupta da prestação dos serviços

10.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 1% do valor total estimado da contratação.

10.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, consoante art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica



10.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, ou declaração formal, assinada pelo responsável técnico do interessado, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.29. Licença/Alvará de Funcionamento expedida pelo órgão municipal competente da sede da licitante.

10.30. Comprovação de aptidão para a execução de aquisições similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.30.1.1. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo máximo estimado no grupo.

10.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.30.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.32. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentos sobre o tema.

10.33. Para fornecimento dos **DEFENSIVOS AGRÍCOLAS**, constantes neste Termo de Referência, as licitantes deverão apresentar comprovação de **Certificado de Registro de Pessoas Físicas ou Jurídicas, de Comerciante de Agrotóxicos**, seus Componentes e Afins, emitido pelo Órgão competente, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, com base nos termos do Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins. Tal certificado se justifica por ser atividade altamente regulada, considerando os potenciais riscos à saúde pública, nesse contexto, a exigência do referido certificado visa assegurar que o futuro contratado detenha **regularidade legal, capacidade técnica e habilitação específica**, demonstrando que está apto a realizar a comercialização, armazenamento e distribuição de agrotóxicos de forma segura e dentro dos padrões exigidos pelos órgãos fiscalizadores

Disposições gerais sobre habilitação

10.34. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos

do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

10.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.39. A mera apresentação de protocolos de solicitação de licenças, certificados ou demais documentos exigidos neste Termo de Referência, poderá ensejar a inabilitação do licitante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

11.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

11.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

11.8. Designar empregados do seu quadro de pessoal, para representá-la no acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Cumprir o prazo máximo de entrega previsto neste instrumento.

12.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Fornecer equipamento/material/produto de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o no endereço indicado e na forma e condições estabelecidas, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela SEDAP para recebimento e conferência das quantidades fornecidas.

12.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela SEDAP relacionados à execução do contrato e ao objeto contratado.

12.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

12.7. Atender às demandas da SEDAP na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do(s) produto(s) solicitado(s).

12.8. Comunicar à SEDAP, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

12.9. Comunicar à SEDAP, com antecedência, qualquer problema retardador ou impossibilitador da execução contratual. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.



12.10. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, por ocasião da licitação.

12.11. Manter os termos da proposta apresentada, sobretudo quando contiver algum requisito técnico ou de garantia que seja superior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência.

12.12. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da Embrapa.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A indicação das dotações orçamentárias fica postergada para ser indicada por ocasião da formalização individual dos respectivos Contratos Administrativos ou instrumentos equivalentes.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 2.460.112,36 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, cento e doze reais e trinta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante deste Termo de Referência.

14.2. O detalhamento dos quantitativos e as demais informações necessárias para elaboração das propostas estarão presentes tanto neste Termo de Referência quanto no Edital da Licitação e demais anexos.

14.2.1. A estimativa de custo e dos quantitativos levou em consideração os estudos realizados na fase de planejamento, a aferição da demanda atual dos serviços e os riscos envolvidos na contratação, dentre outros elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos.

14.3. Por se tratar de licitação para registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462, de 2023):

14.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/03/2026.

15.2. Após o interregno de um ano, a pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. Multa:

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

16.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

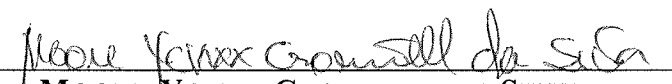
16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

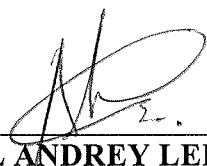
- 16.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 16.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 16.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 16.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Marituba/PA, 09 de abril de 2026.


MOORE YCKXX CROMWELL DA SILVA
 Diretor de Agricultura-SEDAP
 Matrícula nº 72564


EMMANUEL ANDREY LEITE DE ARAÚJO
 Secretário Municipal - SEDAP/PMM
 Decreto nº 280/2026-PMM/GAB

APÊNDICE

CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E ACEITABILIDADE DE AMOSTRA

Item 16 – Tela de Sombreamento Agrícola 50% (Tipo Sombrite)

Tela de sombreamento agrícola com índice de sombreamento de 50%, na cor preta, fornecida em rolo de 3,00 m x 100,00 m. O material deverá ser fabricado em **monofilamento** de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) 100% virgem, com **trama plana e linear de fio redondo**, semelhante à estrutura de mosquito, garantindo alta resistência mecânica, estabilidade estrutural e característica não desfiável. O produto deverá possuir tratamento com aditivos estabilizantes contra radiação ultravioleta (UV) para uso agrícola em exposição solar direta. Não será aceita tela fabricada pelo sistema Raschel, com fios chatos ou tipo fita, comumente utilizados em embalagens agrícolas.

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, amostra física mínima de 30 cm x 30 cm, para verificação da construção da trama, tipo de fio e resistência do material. A amostra deverá demonstrar trama indeformável e não desfiável, mantendo sua integridade após corte manual.

Será motivo de rejeição ou desclassificação a apresentação de telas com fio chato (tipo fita), fabricação Raschel, desfiamento da malha, irregularidade na trama ou ausência de comprovação de proteção UV.



(MINUTA)
ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º X/2026-XXX.XXX-SEMAD/PMM
(Processo Administrativo nº 2026/10.03.001-SEDAP/SEMAD/PMM)

O município de Marituba/PA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, CNPJ nº _____.____/____-____, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à _____ nº____, _____, Marituba/PA, CEP _____-____, neste ato representada por _____, matrícula funcional nº _____, Secretário(a) Municipal de _____, nomeado pelo Decreto Municipal nº ____/____-PMM/GAB, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2026-020/SEMAD/PMM**, publicada nos Diários Oficiais da União e FAMEP de ____/____/____, Processo Administrativo nº 2026/10.03.001-SEDAP/SEMAD/PMM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decretos Federais nº 11.462/2023, nº 14.770/2023, Decretos Municipais nº 001-A/2024, nº 001-B/2024, e demais legislações aplicáveis, e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e anexos, bem como, em conformidade com as disposições a seguir dispostas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos e insumos agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e Pesca do município de Marituba-PA. (REFERENTE ITENS/LOTES FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025-021-SEMAD/PMM, NÚMERO DA CONTRATAÇÃO 90020/2026, ORIUNDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/10.03.001-SEDAP/SEMAD/PMM)., em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2026-020/SEMAD/PMM, Número da Contratação: 90020-2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ENDEREÇO	
CONTATOS	
REPRESENTANTE LEGAL	

GRUPO XX - XXXXXX						
Item	Especificação	Marca e Modelo	Unid.	Quantidade	Valor Unitário.	Valor Total
1						
2						
Valor Total do Grupo XX						R\$
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXXXXX						

2.2. A listagem do cadastro de reserva, quando realizado, referente ao presente registro de preços, consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de _____ de Marituba/PA.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do Órgão Gerenciador desta Ata e do fornecedor registrado.

4.2. A autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6., desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, vedado ao licitante o oferecimento de proposta em quantitativo inferior ao previsto, estando obrigado nos limites dela;

5.4.2. Poderá ser incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Os licitantes ou fornecedores interessados deverão manifestar seu interesse expressamente por ocasião da realização do procedimento após a adjudicação, sob pena de preclusão do direito de compor o cadastro reserva.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2, quando realizado, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores, sempre que possível, será divulgado no PNCP e no Portal da Transparência, ocasião em que ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, incluindo a execução da garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, quando exigida sua apresentação.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços e no Portal da Transparência.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e seus anexos, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, quando realizado, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados neste instrumento poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital e anexos da licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, quando realizado, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, quando realizado, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Órgão ou Entidade Gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O Órgão ou Entidade Gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável expressamente aceita pelo órgão;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador da Ata, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por procedimento administrativo realizado pelo Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, se realizado, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados nesta Ata poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo Órgão Participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

10.3. O Órgão ou Entidade Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento administrativo para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e demais anexos do edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciador, fornecedor registrado e demais órgãos participantes (se houver).

Marituba/PA, _____ de _____ de 2025.

XXXXX XXXXXX XXXXXXXX
Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Fornecedor Registrado



CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Valor Unitário - R\$	Prazo de Validade
x					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Valor Unitário - R\$	Prazo de Validade
x					



(MINUTA)
ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____
(Processo Administrativo nº 2026/10.03.001-SEDAP/SEMAD/PMM)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MARITUBA/PA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX/FUNDO
MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A
EMPRESA.....

O município de Marituba/PA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____/FUNDO MUNICIPAL DE _____**, com sede na _____, nº __, bairro _____, Marituba/PA, CEP _____ - __, inscrito no CNPJ sob o nº _____/____ - __, neste ato representada por _____, no cargo de Secretário(a) Municipal de _____, nomeado pelo Decreto Municipal nº ____/____-PMM/GAB, portador(a) da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____/____ - __, sediado(a) na _____, nº __, bairro _____, _____/PA, CEP _____ - __, doravante designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2026/10.03.001-SEDAP/SEMAD/PMM e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 001-A/2024, de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 001-B/2024, de 03 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-020-SEMAD/PMM**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a Aquisição de equipamentos e insumos agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e Pesca do município de Marituba-PA. (REFERENTE ITENS/LOTES FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025-021-SEMAD/PMM, NÚMERO DA CONTRATAÇÃO 90021/2025, ORIUNDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10.08.001-SEDAP/SEMAD/PMM).

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO XX - XXXXXX						
Item	Especificação	Marca e Modelo	Unid.	Quantidade	Valor Unitário.	Valor Total



1						
2						
Valor Total do Grupo XX					R\$	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como a verificação da manutenção das condições iniciais de habilitação, incluindo a inexistência de sanções que obstem o prosseguimento da relação contratual entre as partes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos complementares:

2.1.1.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que a execução contratual transcorreu de forma regular pelo CONTRATADO;

2.1.1.2. Seja juntada justificativa e a motivação escrita, na qual deverá constar expressamente que a Administração mantém interesse na prorrogação contratual; e

2.1.1.3. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.8.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

3.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

3.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

3.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

3.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Condições de execução

3.22. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

3.22.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, contados do(a) solicitação da Secretaria demandante, no horário de funcionamento da 8h as 16h, de acordo com os quantitativos requeridos.



3.22.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.22.3. Na entrega, os produtos deverão ter prazo de validade correspondente a no mínimo 80% do período concedido pelo fabricante.

3.22.4. Para os itens 26, 31, 32, 33, 34, a entrega dos produtos deverá ter prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

3.22.5. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

SEDAP	Endereço
Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e Pesca do Município de Marituba – SEDAP	Rua: Assis Dória, nº 650, Pedreirinha – Marituba – Pará – CEP: 67.200-000

Rotinas a serem cumpridas

3.23. Os bens deverão satisfazer os seguintes requisitos:

3.24. Os itens deverão ser entregues embalados e identificados, de acordo com as especificações técnicas mencionadas no Termo de Referência.

3.25. Será verificado o perfeito acondicionamento do material, de forma que seja constatado que foi preservado durante o deslocamento, transporte, movimentação e armazenamento, a integralidade dos produtos, se for o caso.

3.26. Os itens deverão ser entregues nas quantidades e demais conformidades com o estabelecido na Requisição e no Termo de Referência.

3.27. A entrega deverá ocorrer no prazo, local e horários previsto.

Materiais a serem empregados

3.28. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades mínimas estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. A avaliação da execução dos serviços objeto da contratação utilizará o disposto neste Termo de Referência.
- 6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso seja constatado que o Contratado:
- 6.2.1. Não produziu os resultados acordados;
- 6.2.2. Deixou de entregar, executar, ou não executou/entregou produtos com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, a partir da entrega no local indicado, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial do interessado.
- 6.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 6.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 9.7. não ser procedida dentro do prazo fixado, não havendo expressa prorrogação do prazo estabelecido, reputar-se-á como realizado o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 77/2022.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prazo de Pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogados por igual período, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior nos termos da IN 77/2022.

6.17.1. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data da sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para **pagamento**.

6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/03/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e/ou neste instrumento contratual;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, seja por escrito e/ou por meio eletrônico, acerca da existência de vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar Procuradoria-Geral do Município de Marituba/PA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando prestadas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.11. Fornecer toda e qualquer informação necessária para execução do objeto do contrato, além de proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;



8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
- 9.1.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008;
- 9.1.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.23. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



9.1.24. Realizar a entrega dos bens objetos deste contrato nos endereços indicados pela CONTRATANTE neste instrumento ou no Termo de Referência.

9.1.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.26. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, independente da existência de prévia notificação do CONTRATADO pela CONTRATANTE nesse sentido, a qual, quando realizada, deverá ocorrer com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



- 12.3.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Das indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.5. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 12.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 12.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Leis Orçamentárias do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1. Unidade Orçamentária;
- 13.1.2. Funcional Programática;
- 13.1.3. Categoria Econômica;
- 13.1.4. Fonte de Recurso.
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sempre que possível, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Marituba/PA, _____ de _____ de 2024.

NOME COMPLETO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX
CNPJ/MF Nº _____
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL POR EXTENSO
CNPJ nº _____
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA